LEI Nº 1.805

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR, NA CÂMARA MUNICIPAL O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 7.100.000,00 (SETE MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Câmara Municipal o crédito suplementar no montante de Cr$ 7.100.000,00 (sete milhões e cem mil cruzeiros) para atender às seguintes despesas:

0101.0012.010-3111.10 – Sub Rep. Vereador	Cr$ 4.650.000,00
3120.10 – Mat. Consumo	Cr$ 150.000,00
3130.10 – Serv. Terc. Cargos	Cr$ 2.300.000,00
TOTAL	Cr$ 7.100.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar o mencionado no artigo anterior:

0101.0012.010.3111.10 – Pessoal	Cr$ 1.000.000,00
3113.10 – Obrigações Patronais	Cr$ 1.400.000,00
0101.0011.010.4110.10 – Construção de Prédio Câmara	Cr$ 4.700.000,00
TOTAL	Cr$ 7.100.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 19 de agosto de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 86 de 15/09/82